

Sanciono.



Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 5.300.000,00, para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022), em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias relativas à Emenda de Bancada Estadual de execução obrigatória, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 16 de dezembro de 2022.



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ÓRGÃO: 530000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 531001 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA			E F	G S D	R N D	M P D	I O U	F T E	VALOR	
		2219		Mobilidade Urbana		5.300.000					
				2219 0071		5.300.000					
15 451				2219 0071 0012		5.300.000					
15 451						5.273.955					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					
						5.300.000					

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO II

LEI Nº 14.487, DE 21 DE DEZEMBRO 2022

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 5.300.000,00, para o fim que especifica.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022), em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias relativas à Emenda de Bancada Estadual de execução obrigatória, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 714/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 23 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 22, de 2022 - CN, que se converteu na Lei nº 14.487 de 21 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 23/12/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3833136** e o código CRC **D50F617E** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 10080.100883/2022-81

SUPER nº 3833136

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

